



MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.018/2012-PMM

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER A ISENÇÃO NA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E UMA AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA OU AGUDA E PACIENTES COM CÂNCER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal conceder a isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal e uma ajuda alimentação aos pacientes com Doença Renal Crônica ou Aguda e pacientes com Câncer no âmbito do Município de Macapá.

§1º Terá direito à isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal o responsável ou acompanhante que se deslocar juntamente com o paciente que realizará tratamento médico em unidades hospitalares, laboratórios, clínicas de reabilitação ou qualquer outro estabelecimento destinado ao atendimento do paciente.

§2º A ajuda alimentação a que se refere esta lei terá o valor de 1/3 (um terço) referente ao valor do salário mínimo vigente e será concedida apenas aos pacientes de acordo com o artigo 1º desta Lei.

Art. 2º Para a obtenção do referido benefício o paciente deverá comprovar através de laudo médico emitido por entidade de direito público ou privado voltado para o tratamento médico e assinado por profissional especialista da área de Nefrologia e Oncologia respectivamente de acordo com as doenças previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Será emitida uma carteira que identifique e diferencie o paciente em relação ao responsável ou acompanhante, para uma melhor aplicação do benefício.

Art. 4º Fica a critério do Executivo Municipal, com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a organização, criação de convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a melhor aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 713/95-PMM.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP., 18 de SETEMBRO de 2012.


ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ